



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 008/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA 10/03/2017

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste aquisição de pastas executivas para atendimento à Reunião Plenária do Confere/Cores - 2017, conforme justificativas e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ANEXO I - Termo Referência

ANEXO II - Modelo do Objeto

1.3 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da rubrica 6.2.2.1.1.10.1.06.13 Eventos Institucionais.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 22.881,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87, da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

3.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta entidade.

3.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento desta entidade.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço total do item, a descrição detalhada do objeto, se for o caso, e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no item.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. O valor total ofertado deverá observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro, caso ocorra, solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigarse-á a entrega do objeto conforme descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preço implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. A proposta terá validade de 60 dias.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo preço total do item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço unitário do item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9.3. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.4. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo Pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9.5. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.6.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério deste CONFERE, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.6.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 dias úteis, impreterivelmente, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço indicado no subitem 13.1 do edital.

9.8. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.9. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

9.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CONFERE, no endereço indicado no subitem 12.1 do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, observando o disposto no item 12.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 12.1" deste Edital.

12 - PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PREGOEIRO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 200.30.001, no horário de 8:30 h às 17:00 h.

13.2. Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.3. Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O CONFERE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 4º, parágrafo 5º do Decreto nº 8.538/2015.

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

Jorge Alexandre Fonseca Farelli
Pregoeiro

ASSINATURA DIGITAL



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DO OBJETO

Aquisição de Pastas Executivas seguindo os padrões abaixo especificados, conforme Modelo, podendo, se desejar, ser avaliada amostra do material no Confere, através de agendamento de vistoria.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de atendimento às finalidades institucionais do Confere, conforme consta do artigo 10 da Lei nº 4.886/1965. Aduz salientar para a especial importância de se promover a imagem e a missão do Confere junto aos Conselhos Regionais de Representantes Comerciais, aos profissionais que exercem a representação comercial e ao público em geral.

Importa salientar quanto aos benefícios da exposição advinda da utilização de maletas pelos delegados dos Conselhos Regionais, uma vez que as mesmas terão o nome do Confere impresso na região frontal, em plaqueta metálica costurada diretamente no tecido do material com a inscrição *CONFERE: REUNIÃO PLENÁRIA – 2017*.

Aduz ressaltar para entendimentos expostos pela Corte de Contas



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Fiscalizadoras, em que se observa a análise da contratação em tela caso a caso, tendo a mencionar em especial o processo TC 032.254/2011-3, situação em que se manteve a posição de que as que em parte mantém similaridade com a ora objetivada nesta aquisição, foi considerada pertinente com as atividades relacionadas com o Conselho, deixando de acolher a sugerida tomada de contas naquele caso concreto.

Nessa esteira, manifestou-se a Procuradoria deste Confere acerca da contratação, na forma que segue: "Neste sentido, quanto à deflagração do processo licitatório, por esta entidade, objetivando a aquisição de pastas executivas para os participantes da próxima Reunião Plenária tendo como referência os procedimentos julgados pelo TCU (Acórdão 2886/2010 – Plenário, Acórdão 128/1998-2ª Câmara e Acórdão 367/2009-2ª Câmara), a despesa seria compatível com o interesse da administração pública, pois o material se destina exclusivamente aos Delegados que participarão de um evento institucional, previsto em lei, anualmente, que tem como objeto a discussão e a aprovação dos programas de trabalho, das prestações de contas e demais metas e resultados do Sistema Confere/Cores, ou seja, atividades precípuas desta autarquia profissional.

Assim, não se vislumbra óbice legal à deflagração do procedimento em análise

Pelo exposto, a necessidade a que se refere a contratação é a aquisição de 60 (sessenta) pastas para que sejam entregues aos delegados dos Conselhos Regionais que comparecerem à reunião Plenária de 2017 do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Confere.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Maleta executiva na forma descrita abaixo:

Parte interna:

- Confeccionada em material Poliéster na cor preta;
- Compartimento em Forro em nylon;
- Amplo compartimento interno com zíper para guardar pertences essenciais de escritório ou roupas para viagens curtas;
- Bolso organizador;
- Compartimento para notebook até 15,6", acolchoado de espuma visando à proteção do equipamento, resistente à água que mantenham os pertences secos em dias de chuva (impermeável).

Parte externa:

Estrutura simirígida;

Alça de mão resistente;

Puxador (Alça Retrátil com botão liberador), estendido, possuindo no mínimo 62 cm de comprimento;

Mínimo de 2 (duas) rodas de alta resistência.

1 Bolso frontal com zíper;

1 Compartimento frontal para documentos e outros objetos, incluindo prendedores para canetas, compartimento para cartões de visita, bolso com zíper, bolso para telefone celular e bolso extenso para guardar acessórios adicionais.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Informações Relevantes:

Material: Poliéster;

Dimensões: 39,00 (altura) x 40,00 (largura) x 18,00 (profundidade), podendo variar para mais ou para menos em 6 cm em largura e altura e 2 cm em profundidade, visando a ampliação da competitividade.

Quantidade: 60 (sessenta)

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar da solicitação do Confere no endereço da CONTRATANTE .

Local: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

Endereço: Avenida Graça Aranha, GRAÇA ARANHA, nº 416 - 4º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado unitário da presente licitação é de R\$ 381,36 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo o valor total das 60 unidades, R\$ 22.881,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

5.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 08/2017.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido, obedecidas as condições constantes no item da seguinte forma:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

a) provisoriamente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o CONFERE poderá:

6.2.1.a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

6.2.1.b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do material objeto da licitação será no CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

b) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o objeto deve ser executado mantenha todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;

c) refazer, sem custo para o CONFERE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

d) submeter-se à fiscalização por parte do CONFERE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONFERE obriga-se a:

9.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.1.2. exercer a fiscalização do objeto por funcionários especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e termo de referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

9.1.3. informar à CONTRATADA falhas na entrega do objeto em desacordo com o edital

9.1.4. prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.1.6. encaminhar a liberação de pagamento da fatura aprovada, correspondente à execução do objeto pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo CONFERE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 15º (décimo) dia, após o recebimento definitivo da edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestado por funcionário designado pelo CONFERE quanto ao recebimento correto do objeto contratado.

10.2. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o nome do CONFERE, e ainda, o número do Pregão.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONFERE.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.5. Ao CONFERE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o objeto da licitação não estiver sido entregue em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

10.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLA CRISTIANE CAVALCANTE
SECRETÁRIA GERAL



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO II

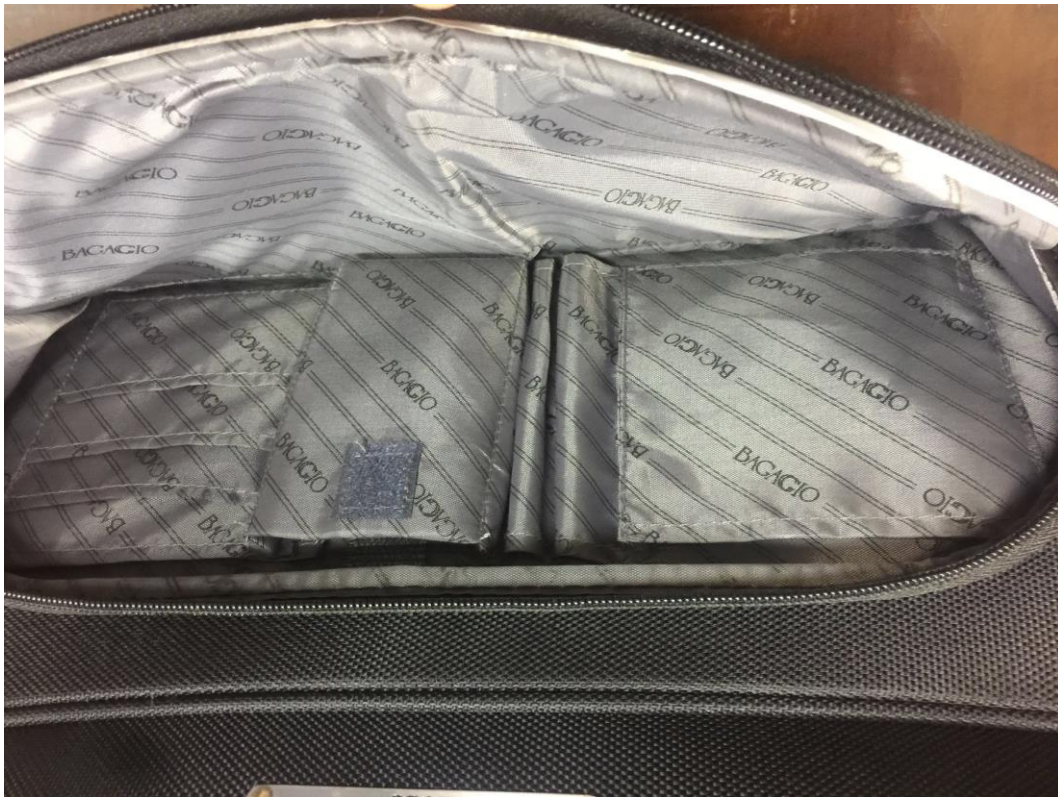
MODELO DA MALETA

Obs.: No modelo deve ser desconsiderada a plaqueta de identificação.





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

